



6 rue Alphonse Rio • 56100 Lorient
+33 297 83 11 69 • info@cc-sud.eu
www.cc-sud.eu

Parecer 131 sobre a Policy Statement

Os Membros do CC Sul tomaram conhecimento da comunicação da Comissão Europeia sobre a implementação da PCP e as possibilidades de pesca para 2020. Este parecer apresenta as análises efetuadas pelos diferentes grupos do CC Sul, revelando, ainda, as suas sensibilidades. Os Membros do setor concentram-se nos resultados positivos obtidos, enquanto os Membros das ONGs destacam os esforços a realizar para continuar a progredir e alcançar os objetivos da PCP em 2020.

1. Dados e indicadores

Os Membros do CC Sul apontaram incoerências nos dados e indicadores utilizados para avaliar os resultados da Política Comum das Pescas.

De facto, os representantes do setor consideram que a síntese feita pela Comissão Europeia não fornece balanço transversal e comparativo dos diferentes indicadores de desempenho, sobretudo, tendo em conta que o último ano levado em consideração para a avaliação dos referidos indicadores nem sempre é o mesmo. A síntese feita está demasiado segmentada, nenhuma ligação chega a ser estabelecida entre o relatório sobre a capacidade da frota, o relatório sobre os indicadores económicos e o alcance do RMS. Para além disso, no que respeita aos relatórios de capacidade e económico, os limites que os Estados Membros por vezes realçaram relativamente a alguns indicadores não vêm mencionados. Os Membros representantes das ONGs sublinham que, ao se concentrar nos volumes desembarcados e não no número de unidades populacionais para avaliar a sustentabilidade das pescas, a Comissão Europeia negligencia as unidades populacionais com desembarques baixos - os relatórios do CSTEP mostram, de facto, uma tendência mais alarmista e progressos mais lentos.

2. Possibilidades de Pesca

a. Transparência e calendário

Os Membros do CC Sul consideram indispensável uma adaptação do processo de fixação das possibilidades de pesca, de modo a facultar mais transparência a este exercício determinante para o setor, deixar tempo suficiente ao estabelecimento de respostas fundamentadas e concertadas aos pareceres e propostas e permitir uma melhor preparação





6 rue Alphonse Rio • 56100 Lorient
+33 297 83 11 69 • info@cc-sud.eu
www.cc-sud.eu

do Conselho de Ministros de final de ano. Além do mais, é necessário a Comissão explicar claramente, em conjunto com as partes interessadas e antes do Conselho de Ministros, o mecanismo de cálculo das quantidades correspondentes a cada isenção *de minimis* (incluindo as fontes e valores dos dados utilizados), com vista a se poderem evitar eventuais erros manifestos nas estimativas.

b. Estabelecimento dos TACs 2020

As ONGs do CC Sul consideram que os TACs para 2020 terão imperativamente de seguir as recomendações do CIEM e que nenhuma isenção deverá ser permitida - quer para unidades populacionais com estimativa de RMS, proxy ou que sigam as medidas de precaução. Os Membros do setor recordam, no entanto, que o objetivo RMS 2020, tal como renovado em 2013, deve ser aferido no contexto atual, isto é, tendo em conta consequências doravante mais concretas da plena aplicação da Obrigação de Desembarque, das incertezas fortes decorrentes da retirada do Reino Unido da UE, dos efeitos reais e prejudiciais das alterações globais e do impacto significativo e crescente da pesca recreativa nalgumas unidades populacionais. A realidade tal como se nos apresenta hoje deve levar a distinguir as unidades populacionais para as quais o objetivo é sustentável daquelas para as quais deve ser privilegiada uma abordagem mais pragmática. Um trabalho de identificação das mesmas deveria ser levado a cabo.

c. Plano plurianual

Os Membros do CC Sul apelam a uma maior estabilidade das possibilidades de pesca, limitando as variações de F no intervalo do FRMS determinado pelo CIEM, pelo que se congratulam com a vontade demonstrada pela Comissão Europeia de utilizar da melhor forma as possibilidades proporcionadas pelos planos de gestão relativamente aos escalões de F, baseando-se nos pareceres do CIEM. Seria, de facto, oportuno, que o estabelecimento das oportunidades de pesca seguisse a mesma tendência de evolução para as espécies fortemente relacionadas entre si nas capturas (Exemplo dos tamboris, areiros, raias, etc.). Os trabalhos desenvolvidos por *Sparholt et al.*, destinados a determinar valores de FRMS de dimensão ecossistémica, também deveriam ser aproveitados nesse âmbito. Os Membros das ONGs desejam igualmente uma gestão ecossistémica, estando, contudo, preocupados com a utilização dos escalões altos nos intervalos de F propostos pelo CIEM, pelo que sugerem que não sejam usados.





6 rue Alphonse Rio • 56100 Lorient
+33 297 83 11 69 • info@cc-sud.eu
www.cc-sud.eu

d. Medidas complementares

Os Membros do CC Sul lembram que o Plano de Gestão das Águas Ocidentais prevê a possibilidade de adotar regras de exploração através da Regionalização, possibilitando a implementação de uma gestão plurianual e favorecendo a participação das partes interessadas na tomada de decisões. As ONGs recordam ainda que, no caso, não favorável, em que os pareceres científicos não serão seguidos, deverão impreterivelmente ser implementadas medidas complementares de conservação e controlo assim como medidas de emergência recomendadas pelo CIEM para as unidades populacionais em situação muito difícil.

3. Obrigação de Desembarque

Os Membros do CC Sul lembram que o Artigo 15 da PCP especifica que as modalidades de implementação da Obrigação de Desembarque devem ser integradas nos planos Rejeições e Planos de Gestão a longo prazo. Face à disponibilização desses planos, a implementação da Obrigação de Desembarque deve agora utilizar os vetores adequados. Para além disso, os Membros das ONGs indicam que as trocas de quotas e a sua correta repartição entre os Estados Membros poderiam melhorar a aplicação da Obrigação de Desembarque. Por fim, no que respeita as isenções *de minimis*, as ONGs recordam que a utilização das mesmas deve ser confirmada antes de serem renovadas para o ano seguinte. Os Membros do setor também gostariam que essas isenções não fossem deduzidas *a priori* e que, pelo contrário, um reequilíbrio fosse efetuado durante ou no final do ano.

